



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.962, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Institui o uso da “Pulseira Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com a “Doença de Parkinson” ou outro distúrbio do movimento no município de Tabapuã”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 055, de 22 de novembro de 2023, oriundo do Projeto de Lei n°. 023, de 30 de outubro de 2023, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Tabapuã-SP o uso da “Pulseira Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos e privados.

Parágrafo único - Por meio do uso deste acessório, será possível:

- a) Sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos públicos ou privados a restrição motora;
- b) Evitar constrangimentos devido sua condição ou intermitência da presença / ausência de sintomas motores;
- c) Garantir o atendimento preferencial;
- d) Receber suporte específico e ajuda para locomover-se;
- e) Solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;
- f) Favorecer o resgate da autoestima, dignidade e cidadania.

Art. 2º - Para fins de entendimento e aplicação desta lei, considera-se:

I - Doença de Parkinson: doença progressiva e incapacitante que atinge todos os grupos étnicos e classes socioeconômicas, com prevalência entre 100 a 200 casos a cada 100 mil habitantes, acometendo em sua grande maioria pessoas com idade superior a 65 anos.

II - Pulseira Tulipa Vermelha: faixa estreita de tecido ou material de cor branca, estampada com desenhos de Tulipas Vermelhas, para preenchimento com informações de identificação pessoal e sobre a Doença de Parkinson.

§ 1º - A Pulseira Tulipa Vermelha deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: Nome completo, endereço, telefone de contato (do responsável ou para emergência), identificação da doença (CID10- “Classificação Internacional de Doenças”), restrição motora, uso de acessório, restrição de medicamentos, constar o uso de DBS (pessoas com implante de eletrodo e data da cirurgia). É sugerido a adição da lista de medicamentos em uso (opcional).

§ 2º - Caso as informações não estejam junto à Pulseira Tulipa Vermelha; caberá ao usuário ou ao seu acompanhante / cuidador responsável a obrigatoriedade de estar de posse do mesmo e do laudo médico atualizado (datado até um ano antes).



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 3º - O uso da Pulseira Tulipa Vermelha contendo o cartão de identificação é facultado aos indivíduos que tenham a Doença de Parkinson, bem como a seus acompanhantes e cuidadores, contudo, para sua aquisição, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), entre eles: comprovante de aposentadoria por invalidez pela doença em questão, comprovante de cadastro na farmácia de alto custo ou laudo médico e exames comprobatórios, quando cabível.

Parágrafo Único - O uso da Pulseira Tulipa Vermelha não constitui fator condicionante para o gozo de direitos e benefícios já assegurados às pessoas com doença de Parkinson, sendo destinado o uso exclusivo, conforme descrito no artigo 1º, itens a - f.

Art. 4º - Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoa com Parkinson e outros distúrbios do movimento, quanto ao uso da Pulseira Tulipa Vermelha, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa